



PORTARIA Nº 0563/2023

**PUBLICADO NESTA DATA DE
ACORDO COM O ART. 108 DA LOM**

Em: 12/06/2023

Mayra Thaila P e Pinheiro
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Mayra Thaila P e Pinheiro
Diretora SEMAD
Port. 120/2021 PMSJP

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ART. 63 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **FERNANDO ANTONIO FERREIRA DA SILVA**, AGENTE POLÍTICO, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, Estado do Pará, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas - PA, em 12 de junho de 2023.

KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA.

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, na mesma data em que foi expedida, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (<https://saojoaodepirabas.pa.gov.br>).

CIENTE: _____

CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POSTOS E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL SUBELEMENTO: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECEITA E IMPOSTO E TRANS. - SAÚDE VALOR GLOBAL: R\$ 482.654,52 (QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS). PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA: 6 MESES VIGÊNCIA DO CONTRATO: 7 MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. DATA DA ASSINATURA: 12 DE JUNHO DE 2023

Ordenadora de Despesas

MERIAN BENOLIEL GOMES

Secretária Municipal de Saúde de São João de Pirabas

Publicado por:
William rey Guimarães
Código Identificador:55A2BC7F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0563/2023**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ART. 63 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **FERNANDO ANTONIO FERREIRA DA SILVA**, AGENTE POLÍTICO, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, Estado do Pará, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas - PA, em 12 de junho de 2023.

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, na mesma data em que foi expedida, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (<https://saojoaodepirabas.pa.gov.br>).

KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES

Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA.

Publicado por:
Mayra Thaila P. e Pinheiro
Código Identificador:28FF3FAE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0564/2023**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ART. 63 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **GUILHERME ARAUJO JUNIOR**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, para responder interinamente pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, Estado do Pará, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias, a partir desta data.

Art. 2º. Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus subsídios,

continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Administração.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas - PA, em 12 de junho de 2023.

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, na mesma data em que foi expedida, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (<https://saojoaodepirabas.pa.gov.br>).

KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES

Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA.

Publicado por:
Mayra Thaila P. e Pinheiro
Código Identificador:3EBCBF31

PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO Nº 008/2023 DE 07 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ERRATA DE Nº 002/2023- DE PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO E DEMAIS ITENS DO EDITAL Nº 001/2023 – CMDCA QUE TRATA SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São João de Pirabas - PA, no uso das atribuições, ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do CONANDA estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 495/1993, alterado pela Lei nº 835/2001, 16.9. Cabe à Comissão Especial Eleitoral decidir, com a devida fundamentação, sobre as alterações necessária no Edital 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar e aprovar a Errata de nº 002/2023 de prorrogação de inscrição de candidatura ao Pleito Eleitoral, do Edital nº 001/2023 que torna público a Convocação para o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA).

- a- Caso o número de pretendentes inscritos seja inferior a 10 (dez), o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia dos candidatos inscritos no pleito em curso;
- b- O Processo de Escolha para os membros do Conselho Tutelar não alcançou o número superior a 10 (dez) candidatos inscritos ao Pleito da Eleição Unificada;
- c- **Art. 3.3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO;**
- d- **Art. 6º. DAS INSCRIÇÕES-** no item 6.1;
- e- **Art.12.1- CALENDÁRIO.**

- 1.2.1- Os Candidatos deverão apresentar na Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, na Travessa das Flores, s/nº, Bairro: Independência, nesta cidade, das 08: 30 às 12h00 horas, as documentações para realizar as inscrições;
- 1.2.2- O prazo de inscrição prorrogada será de **07 a 16/06/2023.**

1.3- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1.3.1. Do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar**
- 1.3.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 001/2023, é a responsável por toda a condução do